

LEI N°929/2010

ALTERA A **LEI Nº163/93**, QUE AUTRORIZOU O EXECUTIVO A PROCEDER NEGOCIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO ÂNGELO ALTOÉ.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1° - Fica alterada a Lei Municipal N°163, de 06 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal N°903, de 08 de setembro de 2010, em seu artigo 1°, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de "Dação em Pagamento" os lotes nº02, 03, 04 e 05 da Quadra 05-C e bem assim o Lote 01 da Quadra 08-C, situados no Loteamento "Ângelo Altoé", em face da realização dos serviços e obras de infraestrutura do referido loteamento, conforme acordo firmado entre o Município e o loteador.

Art.2° - Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº163/03, permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 20 de dezembro de 2010.

DALTON PERIM Prefeito Municipal